



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, ALCANCE DE NO MÍNIMO 13 METROS, COM 02 CESTOS AÉREOS, COM 04 PATOLAS, COM VEÍCULO RESERVA; DISPONIBILIDADE DE ESTAR 24HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. Ficando a contratante responsável pelas despesas com operador e abastecimento.	Locação/	12,000000	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
2	CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, com equipamento de motor bomba de no mínimo 2" acompanhado com mangueira, para ficar à disposição do Município de Santa Cruz/RN. motor deverá ser diesel, bom estado de conservação e boas condições de uso, peças e manutenção por parte do contratado. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE.	Locação/	36,000000	R\$ 17.917,68	R\$ 645.036,48
3	VEÍCULO TIPO PICK UP PEQUENA, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: 2 portas, no mínimo motor 1.3, cor: branca, carga útil mínima de 700 Kg; combustível a gasolina/álcool, tração dianteira, ar-condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, para ficar à disposição do Município de Santa Cruz/RN. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE.	Locação/	24,000000	R\$ 4.196,33	R\$ 100.711,92
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: cor branca; cabine dupla com capacidade para 05 passageiros; no mínimo 04 portas; carga útil mínima de 650 Kg; motor no mínimo 1.3 ou superior, 04 cilindros em linha, bicomcombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica multiponto; suspensão dianteira independente, mola helicoidal; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido, mola helicoidal ou mola parabólica de lâmina única; tração dianteira; rodas aro 14 ou 15; freios dianteiro disco ventilado; freios ABS; câmbio manual ou automático de 05 marchas a frente e 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; alarme; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima e demais itens de	Locação/	24,000000	R\$ 6.100,00	R\$ 146.400,00



	segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN, para ficar à disposição do Município de Santa Cruz/RN. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE.				
5	VEÍCULO DE CARGA LEVE, sem motorista, capacidade mínima 4000 Kg, com carroceria de madeira, destinado ao transporte de materiais diversos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN. Obs.: Motorista e combustível por conta do CONTRATANTE	Locação/	12,000000	R\$ 7.630,00	R\$ 91.560,00

1.2. Em caso de divergência entre a descrição de catálogo e a descrita acima, deve prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema portal de compras públicas prevalece o que está no Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como comuns, uma vez que têm características comuns de mercado, não havendo personalização para o suprimento da demanda.

1.5. O objeto da contratação é classificado como de serviço continuado, uma vez que a origem da necessidade, por sua natureza, é ininterrupta, não sofrendo solução de continuidade para o atendimento do interesse público.

1.6. **DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto é de serviço contínuo.

1.8. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A locação de veículos e máquinas é imprescindível para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. A frota municipal, composta por veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais como transporte de materiais, manutenção de vias, requer suporte complementar para garantir a continuidade e eficiência das atividades. A locação permitirá suprir necessidades pontuais e emergenciais, como a falta temporária de equipamentos próprios ou a demanda por veículos e máquinas especializadas para serviços específicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá o bom funcionamento dos serviços públicos, a segurança no transporte de servidores, e o atendimento adequado às necessidades da população.



2.3. Dessa forma, a locação se justifica pela necessidade de garantir o pronto atendimento das demandas das diversas secretarias do município, alinhada às diretrizes de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos e máquinas adequados às necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

Condições dos Equipamentos:

- Todos os veículos e máquinas devem estar em pleno funcionamento, com manutenção preventiva em dia e documentação regularizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.

Experiência da Empresa:

- A empresa deverá comprovar experiência mínima de 3 anos no ramo de locação de veículos e máquinas, além de possuir frota própria regularizada.

Serviços de Suporte:

- A locação deverá incluir assistência técnica em caso de falhas ou avarias, bem como a substituição imediata de equipamentos em caso de necessidade.

Relatórios e Monitoramento:

- A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre a utilização dos veículos e máquinas, incluindo quilometragem, horas de uso e eventuais ocorrências.

Conformidade Legal:

- A contratação deverá seguir as normas de segurança e legislação vigente, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A melhor solução para a contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos e máquinas destinado a atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN. A seguir, descrevo de forma direta como deve ser essa solução, com exemplos práticos:

Redução de Custos Operacionais:

- Ao optar pela locação, a Prefeitura evita gastos com manutenção, seguro e depreciação de veículos e máquinas, direcionando recursos para outras áreas prioritárias.

Acesso à Tecnologia e Equipamentos Modernos:

- Empresas especializadas oferecem equipamentos atualizados e em perfeito estado de funcionamento, garantindo eficiência e segurança nas operações.

Flexibilidade na Contratação:

- A locação permite ajustar a quantidade e os tipos de veículos e máquinas conforme a demanda, evitando ociosidade e otimizando o uso dos recursos públicos.

Suporte Técnico Especializado:

- A empresa contratada fornece suporte técnico e assistência em caso de falhas, garantindo a disponibilidade de novos veículos e a minimização de interrupções nos serviços.

4.2. Portanto, a locação de veículos e máquinas é a solução mais adequada e alinhada às práticas de outras prefeituras, garantindo a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento eficiente às demandas da população.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Fornecimento:

5.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos e máquinas conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia e documentação regularizada.



5.1.2. A entrega dos veículos e máquinas será realizada no local e horário acordados com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, devendo ser acompanhada de vistoria para verificar o estado dos equipamentos e a conformidade com as especificações contratuais.

5.1.3. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas durante o período de locação, garantindo sua operacionalidade. Em caso de falhas ou avarias, a empresa deverá providenciar a substituição imediata do equipamento ou o reparo necessário.

5.1.4. A Prefeitura realizará o monitoramento contínuo da execução do contrato, com inspeções periódicas para verificar o cumprimento das especificações técnicas e das cláusulas contratuais. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre a utilização dos equipamentos, incluindo quilometragem, horas de uso e eventuais ocorrências.

5.1.5. Ao término do período de locação, os veículos e máquinas serão devolvidos à empresa contratada, após vistoria para verificar seu estado e conformidade com as condições estabelecidas no contrato. Danos decorrentes de uso inadequado serão de responsabilidade da Prefeitura, conforme previsto no contrato.

5.1.6. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato. O encerramento do contrato ocorrerá após a devolução dos veículos e a entrega dos relatórios finais pela empresa contratada.

5.1.7. A empresa contratada não poderá recusar-se a fornecer os veículos e máquinas solicitados, mesmo que em pequena quantidade ou para uso pontual, desde que dentro das especificações e condições acordadas no contrato.

5.1.8. A solicitação para a disponibilização dos veículos e máquinas ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e encaminhada para o e-mail do representante legal da empresa contratada, indicado formalmente no ato da assinatura do contrato.

5.1.9. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Prefeitura poderá convocar a empresa contratada, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.2 DA ENTREGA – CONFORME DEMANDA:

5.2.1. A entrega se dará conforme a necessidade, em quantitativos e prazos a serem indicados conforme Ordem de Serviço.

5.3. PRAZO PARA ENTREGA:

5.3.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias para os veículos de pequeno porte e para as máquinas o prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço no e-mail, independente da confirmação de seu recebimento.

5.3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, desde que devidamente justificado pelo fornecedor antes de finalizado o prazo de entrega;

5.3.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o fornecedor deverá formalizar a situação via e-mail ao Fiscal do Contrato, justificando os motivos antes de finalizado o prazo para entrega. A solicitação será analisada pelo Fiscal, podendo ser deferida ou não.

5.4. LOCAL PARA ENTREGA:

5.4.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria solicitante no município de Santa Cruz/RN, de segunda a sextas-feiras, das 8h00min às 16h00min.

5.5. SÃO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCAÇÃO:



5.5.1. Os veículos e máquinas locados deverão estar em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia, documentação regularizada e seguro obrigatório, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

5.5.2. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de operadores capacitados e habilitados para a operação dos veículos e máquinas, quando necessário, garantindo a segurança e a eficiência no uso dos equipamentos.

5.5.3. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e assistência em caso de falhas ou avarias, incluindo a substituição imediata ou o reparo necessário, sem custos adicionais para a Prefeitura.

5.5.4. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN realizará vistoria no ato da entrega e da devolução dos veículos e máquinas, para verificar o estado dos equipamentos e a conformidade com as especificações contratuais. Danos decorrentes de uso inadequado serão de responsabilidade da Prefeitura, conforme previsto no contrato.

5.5.5. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre a utilização dos veículos e máquinas, incluindo quilometragem, horas de uso e eventuais ocorrências, para fins de monitoramento e fiscalização pela Prefeitura.

5.5.6. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, podendo ser parcelado ou à vista, dependendo da natureza e duração da locação. O encerramento do contrato ocorrerá após a devolução dos equipamentos e a entrega dos relatórios finais pela empresa contratada.

5.5.7. A empresa contratada não poderá recusar-se a fornecer os veículos e máquinas solicitados, mesmo que em pequena quantidade ou para uso pontual, desde que dentro das especificações e condições acordadas no contrato.

5.5.8. A solicitação para a disponibilização dos veículos e máquinas ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, e encaminhada para o e-mail do representante legal da empresa contratada, indicado formalmente no ato da assinatura do contrato.

5.5.9. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Prefeitura poderá convocar a empresa contratada, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Serviço, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. A empresa contratada garantirá que todos os veículos e máquinas locados estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia e documentação regularizada, incluindo licenciamento e seguro obrigatório.

5.6.2. A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas durante todo o período de locação, garantindo sua operacionalidade e segurança. Em caso de falhas ou avarias, a empresa deverá providenciar a substituição imediata do equipamento ou o reparo necessário, sem custos adicionais para a Prefeitura.



5.6.3. A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender a eventuais emergências ou problemas técnicos com os veículos e máquinas locados. O suporte técnico incluirá orientações por telefone, envio de técnicos especializados ao local e, se necessário, a substituição do equipamento.

5.6.4. A empresa deverá manter um registro detalhado de todas as manutenções realizadas nos veículos e máquinas, incluindo data, tipo de serviço, peças substituídas e responsável pela execução. Esse registro deverá ser disponibilizado para a Prefeitura sempre que solicitado.

5.6.5. Em caso de danos ou defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou manutenção inadequada, a empresa contratada será responsável por cobrir todos os custos de reparo ou substituição sem ônus para a Prefeitura.

5.6.6. A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre o estado de conservação e manutenção dos veículos e máquinas, incluindo quilometragem, horas de uso e eventuais ocorrências, para fins de monitoramento e fiscalização pela Prefeitura.

5.6.7. A garantia dos veículos e máquinas locados cobrirá todo o período de locação, incluindo a responsabilidade por eventuais defeitos ou falhas que comprometam a operacionalidade dos equipamentos.

5.6.8. A empresa contratada não poderá se recusar a prestar assistência técnica ou realizar manutenções necessárias, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.

5.6.9. A Prefeitura poderá realizar inspeções periódicas nos veículos e máquinas locados para verificar o cumprimento das condições de garantia, manutenção e assistência técnica estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Gestor do Contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. o caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. GESTOR DE CONTRATO:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. PREPOSTO DO CONTRATADO

6.9.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome, CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.9.2. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu uso e leitura regular. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

7.1.1. Medição: A medição será realizada com base nas locações realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura a cada execução, detalhando os produtos disponibilizados com respectivas quantidades, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade das informações. São critérios avaliativos de medição:

- a) **Cumprimento do Prazo:** A medição pode ser baseada na capacidade da empresa contratada de entregar os veículos licitados dentro do prazo determinado;
- b) **Qualidade:** A medição pode incluir a avaliação da qualidade do produto fornecido;

7.1.2. Pagamento: O pagamento será feito após a entrega e a verificação dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos entregues e devidamente recebidos, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.1.4. Documentação Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos veículos locados, com detalhamento dos valores, quantidades e atender aos requisitos legais e fiscais exigidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

7.1.5. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

8.1.1. Processo de Licitação: O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de serviços comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração a locação dos veículos, define-se a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Pregoeiro/Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

8.1.2. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da lei de licitação, incluindo preço, qualidade, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

- a) Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ofertado
- b) Será adotado como critério de adjudicação o menor preço **POR ITEM**, por semostrar econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e por manter a integralidade do objeto pretendido, a celeridade necessária e a vantajosidade na locação dos veículos.
- c) Trata-se de Licitação instaurada para locação de veículos, na modalidade Pregão Eletrônico – posto que enquadrada no conceito de bens e serviços comuns trazido pelo art. 6º, XLI da Lei nº. 14.133/21¹ – Onde se verifica, no caso concreto, que a concentração em **ITEM** se mostra mais vantajosa à Administração, alinhada à preservação da ampla concorrência e igualdade de condições entre os licitantes, em primazia aos princípios elencados no art. 37, *caput* e §1º da Constituição Federal².

8.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento foi realizado com base na necessidade da Administração Municipal, importando o valor global de **R\$ 1.139.708,40 (Um milhão cento e trinta e nove mil setecentos e oito reais e quarenta centavos)**.

9.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária permite a locação dos veículos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

10.1.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

10.1.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

10.1.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a locação pleiteada estejam dentro do



planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10.1.4. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os serviços/bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

11.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14,133/2021

Santa Cruz/RN, 11 de abril de 2025.

LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS